ATA Nº 2/12

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2012

--------- No dia 17 de janeiro de 2012, pelas quinze horas e quinze minutos, no Edifício dos Paços do Concelho de Vagos, na Sala de Reuniões, reuniu ordinariamente, a Câmara Municipal, em Sessão Pública, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, com a presença da Senhora Vice-Presidente Dr.ª Albina Maria de Oliveira Rocha, e dos Senhores Vereadores Dr. Paulo César de Oliveira Ramos, Dr. Marco António Ferreira Domingues, Dr. Silvério Rodrigues Regalado e Dr.ª Dina Maria Marques Ribeiro. Assistiu à reunião o Senhor Dr. Laerte Macedo Pinto, Chefe da Divisão Administrativa. ----------

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO: O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou o órgão executivo que, ao abrigo das competências que lhe foram delegadas na reunião de 05/11/2009, justificava a falta dada pela Senhora Vereadora Dr.ª Cláudia Cristiana Rocha Oliveira à presente reunião. A Câmara Municipal tomou conhecimento. ---

ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 5 votos a favor (do Sr. Presidente da Câmara Municipal, e dos Senhores Vereadores Dr.ª Albina Maria de Oliveira Rocha, Dr. Paulo César de Oliveira Ramos, Dr. Marco António Ferreira Domingues e Dr. Silvério Rodrigues Regalado) e 1 abstenção (da Senhora Vereadora Dr.ª Dina Maria Marques Ribeiro) aprovar a ata nº 26/11, de 20/12/2011, tendo esta Vereadora declarado que se absteve em virtude de não ter participado na referida reunião. Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata nº 1/12, de 03/01/2012. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: Sobre este assunto, usou a palavra a Senhora Vereadora Dr.ª Dina Maria Marques Ribeiro para solicitar ao Senhor Presidente da Câmara cópia do processo judicial sobre a "Lomba do Forte Velho". O Senhor Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos tidos por convenientes sobre o assunto e esclareceu ainda que iria informar-se junto da advogada que representa o Município de Vagos sobre a possibilidade legal e deontológica de, nesta fase do processo, ser-lhe facultada cópia do pretendido bem como o facto de que, caso não exista qualquer objeção, facultar-lhe tal cópia. ----------

ORDEM DO DIA

A - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

1 - RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 16 de janeiro de 2012, o qual acusa um saldo em dinheiro de 439.199,39 € (quatrocentos e trinta e nove mil cento e noventa e nove euros e trinta e nove cêntimos). A Câmara Municipal dele tomou conhecimento. ----------

2 - PROTOCOLO DE PARCERIA PARA O APOIO AO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – RETIFICAÇÃO - Presente a informação técnica, datada de

09/01/2012, a informar da necessidade de retificar o Anexo I do referido protocolo, aprovado em reunião ordinária de 06/09/2011, que por lapso continha na listagem de instituições que presta apoio à Escola do 1º CEB de Vagos a Santa Casa da Misericórdia, quando deveria referir a Associação de Solidariedade Social e Cultural de Santo André de Vagos. ----------

-------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade retificar, o referido anexo. ----------

3 - ÁRVORES DO CENTRO DA VILA – Seguidamente, foi presente informação do técnico florestal datada de 21/12/2010, onde recomenda o abate de algumas árvores existentes no centro da Vila de Vagos, devido ao estado débil das mesmas, como medida preventiva à queda, dos ramos ou árvores, passíveis de causar danos a pessoas e bens. ----------

-------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aguardar pelo final dos trabalhos de Construção da Biblioteca Municipal e dos arranjos exteriores para posterior ponderação da sua preservação ou abate. ----------

-------- Mais foi deliberado, unanimemente, notificar o empreiteiro para adotar medidas de proteção e segurança relativamente às árvores indicadas, no sentido de evitar quaisquer acidentes em obra. ----------

-------- Antes de se entrar na discussão e votação do assunto seguinte da presente Ordem do Dia, a Senhora Vereadora Dr.ª Albina Maria de Oliveira Rocha ausentou-se da sala de reuniões por ser familiar em 1º grau da linha direta da pessoa em causa. Assim a deliberação que se segue não contou com a participação e votação da senhora vereadora. ----------

4 - AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOGADO PARA REPRESENTAÇÃO EM JUÍZO DO MUNÍCIPIO DE VAGOS – PARECER - Continuando, foi presente a proposta de parecer do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 02/01/2012, que se transcreve: ----------

-------- "Considerando que o serviço que se pretende contratar consiste na prática contínua de exercício de profissão liberal, designadamente de advocacia, cujo regime e estatutos próprios exclui qualquer forma de vínculo laboral com a Câmara Municipal, em face da independência e autonomia que a profissão exige, que se mostra incompatível com o regime de subordinação hierárquica associada ao regime de contrato de trabalho em funções públicas. ----------

Considerando a necessidade de se manter a representação do Município em juízo no âmbito dos processos judiciais em curso, mostrando-se adequado para a estabilidade processual manter a atual representação, constituída por procuração no âmbito do contrato de avença, cujo termo se verificou a 2 de janeiro de 2012, designadamente: ------

- Processo nº 83/05.7BEVIS ----------
- Processo nº 1380/07.7BEVIS ----------
- Processo nº 1397/07.7BEVIS ----------
- Processo nº 994/09.0BEAVR ----------
- Processo nº 96/10.7BEAVR ----------

- Processo nº 774/11.3BEAVR ----------
- Processo nº 122/10.0T2ALB ----------
- Processo nº 550/11.3T2AVR ----------
- Processo nº 1003/10.2TAGD ----------
- Processo nº 646/11.1BEAVR ----------
- Processo nº 809/11.0BEAVR ----------
- Processo de Injunção nº 293757 ----------
- Processo nº 815/09.4BEAVR ----------
- Processo nº 341/10.9BEAVR ----------
- Processo nº 116/11.8T2VGS (Procedimento Cautelar) ----------

Considerando que, e de acordo com os valores de honorários praticados na comarca em que se insere, o valor a cobrar por cada processo face ao valor dos montantes peticionados, tidos isoladamente e contabilizados os diferentes atos processuais a realizar, o regime de avença se mostra bem mais favorável ao Município, em termos financeiros. ----------

A título de exemplo referimos o valor do peticionado no processo no 550/11.3T2AVR (Lomba do Forte Velho), que ascende a 1,4 milhões de euros. ----------

Considerando que, cada vez mais, e para o normal funcionamento dos serviços, se mostra necessária a prática de atos próprios de advogados, tais como atos notariais e elaboração de documentos particulares. ----------

Considerando que o jurista da Câmara Municipal de Vagos desempenha no Município funções de mera consultadoria jurídica, de acordo quer com o concurso de admissão do técnico superior, quer com o conteúdo funcional previsto no Mapa de pessoal e regulamento de organização dos serviços municipais. ----------

E, por outro lado, não se acha outro trabalhador no Mapa de Pessoal que possa assumir funções idênticas ao serviço que se pretende contratar e que estes serviços se acham de tal forma tipificados na legislação em vigor que não subsistem quaisquer dúvidas quanto ao tipo de contrato a outorgar, ou seja, em regime de prestação de serviços. ----------

Considerando que a presente proposta trata de aquisição de serviços de advocacia e representação em juízo do Município de Vagos, e que este tipo de serviço, leia-se exercício de profissão liberal, não pode nem se acha submetido, nem encontraria sujeitos, face ao Estatuto da Ordem dos Advogados em vigor, na bolsa de emprego público, nem em quaisquer regimes de mobilidade. ----------

Tendo em consideração que quer as limitações à contratação de trabalhadores para a administração pública, e em especial, quer a obrigação de redução do número de relações jurídicas de emprego público quer a termo certo quer por tempo indeterminado imposta pelas normas da Lei do Orçamento de Estado 2012 para as autarquias locais,

impedem o Município de contratar para o seu Mapa de Pessoal e, diga-se, não se pretender contratar Técnico Superior Jurista para o exercício de advocacia em regime de subordinação e exclusividade. ----------
Considerando que a despesa com estes serviços se encontra devidamente orçamentada e cabimentada no Orçamento Municipal para 2012, na rubrica 0102.010107. ----------
Considerando que o objeto e sujeitos da contratação agora proposta se mostram idênticos à prestação de serviços em regime de avença que hoje, 2 de janeiro de 2012, termina. ----------
Considerando que a presente proposta de honorários é reduzida em função do estipulado nos artigos 19º e 23º da Lei nº 55-A/2010 que estabelece o Orçamento de Estado para 2011 e mantida pelo artigo 20º da Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, relativa ao Orçamento de Estado para 2012. ----------
Em face do exposto, proponho se dê Parecer Favorável para início do procedimento de aquisição da prestação de serviço de advocacia e de representação do Município em juízo, mantendo-se a atual prestadora de serviços, Dr.ª Joana Rocha de Vasconcelos Ribeiro, nos termos dos artigos 35º nº 4 e nº6 e 36º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de abril e nos termos previsto no Código dos Contratos Públicos, nas seguintes condições: ----------

- **Valor do contrato**: até 48.887,96€, acrescido de IVA à taxa legal. ----------
- **Duração do Contrato**: até 22 meses. ----------

Submeta-se a presente proposta à apreciação da Câmara Municipal para os efeitos previstos no artigo 26º n.º s 4 e 8 da Lei do Orçamento de Estado 2012." ----------
-------- A Câmara Municipal, tendo em consideração o teor do despacho atrás escrito; tendo ainda em consideração que face ao aduzido se acha cumprida a legislação aplicável, em especial o código dos contratos públicos, deliberou, por maioria, com três votos a favor (do Sr. Presidente Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, e dos Senhores Vereadores Dr. Marco António Ferreira Domingues e Dr. Silvério Rodrigues Regalado) e dois votos contra (dos Senhores. Vereadores Dr. Paulo César de Oliveira Ramos e Dr.ª Dina Maria Marques Ribeiro, aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal. ----------
-------- Declaração de voto: os Senhores Vereadores Dr. Paulo César de Oliveira Ramos e Dr.ª Dina Maria Marques Ribeiro declararam votar contra, pelos seguintes motivos: ----------
-------- "Sempre discordámos da contratação direta de serviços de assessoria jurídica com a Drª Joana Rocha, por que nos parece que se criou, com os contratos anteriores e com este, uma situação de favorecimento face a outros eventuais prestadores de serviços." ----------
-------- Declaração de voto: o Senhor Presidente declarou votar a favor, pelos seguintes motivos: " As declarações agora anunciadas pelos senhores vereadores Dr. Paulo César de Oliveira Ramos e Dr.ª Dina Maria Marques Ribeiro é claramente impregnada de má fé ou ignorância profunda relativamente ao assunto em apreciação. É que cumprindo escrupulosamente a legislação em vigor qualquer que fosse o advogado escolhido estaria sempre a

Câmara Municipal, no momento em que opta, a favorecer o advogado selecionado, seja ele a Dr.ª Joana Ribeiro, o Dr. João Dias Pacheco, o Dr. Gil Moreira dos Santos, o Dr. Marinho Pinto, o Dr. Vieira Cura, o Dr. Azevedo Carvalho, o Dr. Pedro Samagaio ou outro qualquer advogado ou sociedade de advogados para a representação em juízo do Município de Vagos. É que não é legalmente possível iniciar-se um procedimento de contratação por concurso público para uma ação ou peça processual cujo Município é notificado para contestar, embargar, deduzir oposição ou impugnar, pelo Tribunal, Ministério Público ou Inspeção Geral, devendo bem, pelo contrário, o Município em função da matéria selecionar no mercado aqueles que melhor poderão defender em juízo os seus interesses e direitos. Por isso é que o Município ao longo dos últimos dez anos, e mesmo anteriormente, sempre o fez desta forma em cumprimento, reafirma-se, da lei, quer a mesma seja do agrado ou não dos Senhores Vereadores do Movimento Vagos Primeiro. ----------

-------- O Senhor Vereador Dr. Paulo César de Oliveira Ramos, esclareceu que a contratação gera dúvidas face ao fato da pessoa em causa ser familiar de um membro do órgão executivo, pelo que não se sente à vontade para decidir, em especial sobre o tipo de contratação adotado. ----------

-------- E quando eram cerca das 17.20 horas, foi chamada à sala de reuniões a Senhora Vereadora Dr.ª Albina Maria de Oliveira Rocha, assumindo as suas funções. Em simultâneo, o Senhor Vereador Dr. Paulo César de Oliveira Ramos, ausentou-se da sala de reuniões por motivos urgentes e inadiáveis, pelo que as deliberações que se seguem passaram a não contar com a participação e votação deste vereador. ----------

5 - REGULAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE VAGOS – Consideração que decorreu o período de apreciação pública da Proposta de Regulamento da Biblioteca Municipal de Vagos; considerando que entretanto foi apresentada uma proposta de alteração ao seu artigo 10º; a Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento da Biblioteca Municipal de Vagos com a introdução da atrás referida ao artigo 10º, que passa a ser seguinte: "Artigo 10 º - Disposições Gerais – 1. De acordo com os princípios da leitura pública, são admitidos como potenciais utilizadores da B.M.V. Todos os cidadãos, nacionais ou estrangeiros, que a pretendam frequentar desde que efetuada a inscrição. 2. Qualquer pessoa pode frequentar os espaços públicos e utilizar localmente os serviços disponibilizados pela Biblioteca." ----------

-------- A versão final do Regulamento, com a alteração atrás descrita, é dada aqui como inteiramente reproduzida e ficará arquivada na Pasta Anexa ao presente Livro de Atas. ----------

6 - ALTERAÇÃO DA RENDA REFERENTE AO APARTAMENTO DE HABITAÇÃO SOCIAL, BLOCO D, 1º ESQUERDO, DO BAIRRO DR. PEDRO GUIMARÃES - Seguidamente foi presente uma informação da Chefe de Divisão do Serviço de Ação Social datada de 11/01/2012, que a seguir se transcreve: ----------

-------- "A inquilina do apartamento de habitação social, do Bloco D, 1º Esquerdo, do Bairro Dr. Pedro Guimarães, Sra. Liliana Carina Nunes Saraiva, veio solicitar à Câmara Municipal a reavaliação do valor da renda mensal que

se encontra a pagar. ----------

A inquilina justifica a sua pretensão no fato de ter nascido outra filha do casal e de o agregado contar, desde outubro de 2011, com dois elementos menores. ----------

A mesma informou, o Serviço de Ação Social da Câmara, que se ausentou para a Alemanha, em setembro de 2011, com o objetivo de melhorar as condições económicas da família. ----------

A requerente estava desempregada desde julho de 2011 e sem perspetivas de arranjar colocação no mercado de trabalho. ----------

O marido ficou desempregado em agosto de 2011 e tendo conseguido um contrato de trabalho na Alemanha, decidiram tentar outro rumo para as suas vidas naquele país. ----------

Informaram, ainda, que não têm data fixa para voltar definitivamente para Portugal, mas pretendem manter o contrato de arrendamento, pelo menos durante mais um ano, até finalizar o contrato de trabalho e decidirem se regressam. ----------

De acordo com o estipulado, nas alíneas a, b, c, do Artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio e face à situação exposta, proponho a atualização da renda, a partir do mês de fevereiro de 2012.O valor da renda a pagar mensalmente passa a ser de 164,31 euros, de acordo com o cálculo da grelha anexa." ----------

-------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ----------

7 - 17ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA PARA O ANO DE 2011 – RETIFICAÇÃO - Nos termos do disposto na alínea d) do nº 2 do art.º 64º do Decreto-Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retificar a 17ª alteração ao orçamento da despesa que apresenta, tanto nos reforços como nas anulações, o montante de 369.500,00 €(trezentos e sessenta e nove mil e quinhentos euros), documento constituído por 3 folhas, assinado e rubricado pela Câmara Municipal, o qual se dá aqui como inteiramente reproduzido para todos os efeitos legais e que, de acordo com o nº 1 do art.º 5º do Decreto-Lei nº 45362, de 21 de novembro de 1963, na redação do Decreto-Lei nº 334/82, de 19 de agosto, vai ficar arquivado na pasta anexa ao presente Livro de Atas. ----------

8 - PAGAMENTOS - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os pagamentos constantes da relação que fica arquivada em anexo à minuta da presente reunião. ----------

9 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos efetuados no âmbito da Divisão de Gestão Urbanística e Expediente Geral e Arquivo, no período de 29/12/2012 a 12/01/2012, cuja relação discriminada dos mesmos é dada aqui como inteiramente reproduzida e fica junto à minuta da ata da presente reunião. ----------

B - OBRAS MUNICIPAIS

1 - CONSTRUÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE VAGOS – PROC. Nº 6.2.2-7/2009 – EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DE SUPORTE DA FACHADA - Em seguida, foi presente uma informação técnica da

Divisão de Edifícios e Urbanização, datada de 05/01/2012, que se transcreve: ----------

"1 – No seguimento do Fax nº DEU 02/2012 enviado ao Projetista pelo Dono de Obra, vem o Projetista propor uma terceira alternativa, que consiste na redução do pé-direito da cave para 2.2 metros, mantendo a funcionalidade das áreas em questão. ----------

2 - O Dono de Obra, de acordo com o Fax nº DEU – 77/2011, determinava, na sequência das informações técnicas, a não aceitação de um pé-direito inferior a 2.2 metros. ----------

3 – Face ao descrito, não se vê inconveniente na aceitação da proposta, desde que aceite pelo Dono de Obra." --

-------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pelo projetista. ----------

2 - CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA MUNICIPAL - VALIDAÇÃO PARCIAL A ELEMENTOS CONSTITUINTES DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE – RATIFICAÇÃO - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, datado de 04/01/2012, que aprovou parcialmente os elementos constituintes do plano de segurança e saúde, da empreitada "Construção de Biblioteca Municipal". ----------

3 - RUA DA BANDA VAGUENSE (VAGOS) – PROC.º N.º 6.2.2-11/2008 – AUTO RECEÇÃO PROVISÓRIA E CONTA FINAL DA EMPREITADA - Em seguida, foi presente uma informação técnica, datada de 06/10/2009, a propor a apreciação/deliberação do Auto de Receção Provisória e a Conta Final da Empreitada supramencionada. ----------

-------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, homologar o auto de receção provisória e a conta final da empreitada "Rua da Banda Vaguense (Vagos). ----------

4 - CENTRO ESCOLAR DE FONTE DE ANGEÃO - PROC.º N.º DEU-01/2010 – SUSPENSÃO DA OBRA – REPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO FINANCEIRO - Foi presente uma informação jurídica, do Chefe da Divisão Jurídica, que a seguir se transcreve: ----------

-------- "Em 15 de dezembro o empreiteiro comunica a suspensão da obra em apreço, nos termos do art. 366º do CCP. ----------

Tal comunicação da suspensão é feita em resultado da falta de pagamentos por parte da autarquia ao empreiteiro, que ascende a 226.235,56 Euros. ----------

Estão confirmadas pela C.M.Vagos as faturas em dívida. ----------

Tal suspensão está prevista na alínea b) do nº 3 do art. 366º do CCP. ----------

Quanto à reposição do equilíbrio financeiro é verdade que o CCP, no seu art. 282º nº3 prevê que existe lugar à reposição do equilíbrio financeiro do contrato, por parte do dono da obra, quando houver um decréscimo das receitas esperadas ou ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato. ----------

Contudo, esse mesmo nº 3 do art 282º do CCP também estatui que tal reposição do equilíbrio financeiro se efetua,

na falta de estipulação contratual, através da prorrogação do prazo da execução das prestações ou da vigência do contrato, e consequentemente através da revisão de preços, ou da assunção por parte da C.M. de Vagos do dever de prestar à contraparte o valor correspondente ao decréscimo das receitas esperadas ou ao agravamento dos encargos previstos com a execução do contrato. ----------

Anote-se que, se houver lugar à prorrogação do prazo da empreitada haverá necessariamente uma revisão de preços, o que mais não é que uma forma de ressarcir o empreiteiro. ----------

Assim, sou de parecer, que se aguarde pelo fim da empreitada em causa, se confirme se houve necessidade de prorrogar ou não a mesma, se há lugar à revisão de preços e se fica ou não demonstrado que há lugar à reposição do equilíbrio financeiro do contrato por parte do dono da obra, leia-se Município de Vagos." ----------

-------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do parecer jurídico e notificar o empreiteiro desse parecer. ----------

C - GESTÃO URBANÍSTICA

1 - JOSÉ LUIS ALEXANDRE - INFORMAÇÃO PRÉVIA - PROC.º N º 12/11 - Foi presente uma informação prévia, processo nº 12/11, em que é requerente o Senhor José Luís Alexandre, com residência na Quinta do Galo lote A 1º Dto – Viseu, a solicitar informação prévia para proceder a obras de remodelação de um armazém para uma disco - dancetaria, num terreno sito na Rua Dr. João Mendes Correia da Rocha, na Vila, Freguesia e Concelho de Vagos. ----------

-------- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 4 votos a favor (dos Senhores Vereadores Dr.ª Albina Maria de Oliveira Rocha, Dr. Marco António Ferreira Domingues, Dr. Silvério Rodrigues Regalado e Dr.ª Dina Maria Marques Ribeiro) e um voto contra (do Senhor Presidente Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz), deferir a pretensão do requerente. ----------

-------- E quando eram cerca das 18,25 horas a Senhora Vereadora Dr.ª Dina Maria Marques Ribeiro, ausentou-se da sala de reuniões. As deliberações que se seguem passaram a não contar com a participação e votação dessa Vereadora. ----------

2 - ISABEL CRISTINA OLIVEIRA MARTINS – OBRAS PARTICULARES – PROC.º N.º 07/09 - Presente o processo de obras particulares, n.º 07/09, em que é titular Isabel Cristina Oliveira Martins, residente na Rua 30 de Novembro, n.º 8, lugar e freguesia de Santo André de Vagos, a requerer licença para construção de uma moradia e muro de vedação, numa propriedade sita no referido lugar e freguesia. ----------

-------- Sobre o assunto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta: "Tendo em consideração que o pedido de licenciamento em referência foi apresentado em 16/01/2009 na Câmara Municipal de Vagos; tendo em consideração que a Câmara Municipal em 27/02/2009 autorizou a construção requerida no espaço agroflorestal; tendo em consideração que a aprovação do projeto de arquitetura foi em 12/03/2009; tendo em consideração que ambos os atos da Câmara Municipal cumpriram escrupulosamente toda a legislação em vigor e

aplicável; tendo em consideração que da aprovação da arquitetura foi a requerente notificada em 03/11/2009; tendo em consideração que nessa data já se achava em vigor a nova versão do PDM que admitindo a construção em espaços agroflorestais altera contudo algumas das regras de edificação, não proibindo todavia a edificação nesses espaços; tendo em consideração que para a área onde se aprovou o pedido de licenciamento não se acham estipulados no PDM quaisquer ónus ou infraestruturas de relevante interesse público; tendo em consideração que o parecer do jurista da Câmara Municipal alicerça o indeferimento expresso do pedido com base na jurisprudência do Tribunais Administrativos Portugueses até 2009; tendo em consideração que a mesma jurisprudência dos Tribunais Administrativos do País, em especial do Acórdão do STA de 14/07/2010 (processo 321/10) veio alterar a anterior, proponho que se reconheça o direito constituído pelos atos administrativos validamente praticados em fevereiro e março de 2009, ordenando-se aos serviços para darem seguimento ao processo." ----------

-------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. ----------

3 - JAIME SANTOS MARTINS - OBRAS PARTICULARES - PROC.º N.º 53/2008 – Presente o processo de obras particulares nº53/2008, em que é titular Jaime Santos Martins, residente na Rua Comendador João Simões Pandeirada, na freguesia de Lombomeão, a requerer licença para construção de anexos numa propriedade no referido lugar. ----------

-------- Tendo em consideração que o edificado (anexos) não cumpre nem a legislação aplicável aquando da sua apresentação inicial a licenciamento (Proc.º n.º 79/2000), nem a seguinte (Proc.º n.º 53/2008), a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ser sua intenção ordenar ao requerente a reposição da legalidade, fixando o prazo previsto na lei para reclamar querendo nos termos dos artigos 100º e 101º do CPA. ----------

4 – MARVELARIA – COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LDA. – OBRAS PARTICULARES – PROC.º N.º 1046/05 - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o presente ponto da ordem de trabalhos para esclarecimentos adicionais. ----------

5 – RAÚL DA ROCHA MARTINS - LOTEAMENTO URBANO – PROC.º N.º 8/2004 - Presente o processo de loteamento, em que é requerente Raúl da Rocha Martins, residente na Travessa do Caçador, n.º 15, lugar de Lombomeão, freguesia de Vagos, a requerer a receção provisória das Obras de Urbanização e a redução da garantia bancária, relativo à operação de loteamento sito na Rua da Cabine, no referido lugar e freguesia. ----------

-------- A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, homologar o Auto de Receção Provisório, e autorizar a redução da caução em 90%, mantendo a garantia remanescente, no valor de 10%, até à receção definitiva. ----------

6 – ANTÓNIO FRANCISCO – LOTEAMENTO URBANO – PROC.º N.º 318/81 – Presente o loteamento, em que é requerente António Francisco, a requerer a revogação do ato que aprovou o Alvará de loteamento n.º 318/81 de 29 de maio. ----------

-------- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade revogar a deliberação de 14/05/1981, que aprovou a respetiva operação de loteamento. ----------

INTERVENÇÃO DOS MUNÍCIPES - Não houve qualquer intervenção. ----------

--------- E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no nº 3, do artº 92º, da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro, a qual vai ser assinada pelos membros da Câmara aqui presentes e por mim _____ Chefe da Divisão Administrativa, tendo terminado a reunião às dezoito horas e quarenta e cinco minutos. ----------